

CENTRO COORDENADOR DE PRESTAÇÕES DIFERIDAS

Aviso n.º 685/2004 de 3 de Agosto de 2004

1 - Nos termos do Decreto - Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado na Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que por deliberação de 7 de Julho de 2004, do Conselho de Administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial, concurso externo de ingresso para admissão ao estágio na carreira de técnico profissional de segurança social, visando o preenchimento de quatro vagas de técnico profissional de segurança social de 2.ª classe, do quadro de pessoal do **Centro Coordenador Prestações Diferidas** do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março com as alterações introduzidas pelos Decretos Regulamentares Regionais n.º 2/98/A, de 20 de Fevereiro, n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro, e Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2004/A, de 7 de Julho, descongeladas nos termos da Resolução n.º 50/2004, de 13 de Maio, para utilização de quotas.

2 - Este concurso é válido para o preenchimento das vagas referidas.

3 - Conteúdo funcional – compete genericamente ao técnico profissional de segurança social proceder a todas as operações burocráticas relativas ao tratamento da informação necessária ao reconhecimento dos direitos às prestações de segurança social e registos necessários, incluindo a contabilidade, utilizando para o efeito, meios manuais e informáticos.

4 - O local de trabalho, situa-se em Angra do Heroísmo.

5 - A remuneração para os estagiários será a estabelecida no artigo 3.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro. No caso de ingresso na carreira de técnico profissional de segurança social, a remuneração será a correspondente ao escalão 1, índice 199, da categoria de técnico profissional de segurança social de 2.ª classe, de acordo com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e legislação complementar. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da função pública.

6 - A este concurso aplicam-se as disposições dos seguintes diplomas:

- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 353/A/89, de 16 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro;
- Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho;
- Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 07 de Março;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 2/98/A, de 20 de Fevereiro;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2004/A de 7 de Julho;
- Despacho Normativo n.º 148/91, de 13 de Agosto;
- Despacho Normativo n.º 9/2004 de 5 de Fevereiro.

7 – Poderão ser opositores a concurso os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos gerais e especiais:

7.1. – Requisitos gerais previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho:

São requisitos gerais de admissão a concurso os constantes do artigo 29º, do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2. - São requisitos especiais de admissão a concurso os constantes no nº 2, do artigo 100º, do Decreto Regulamentar Regional nº 2/98/A, de 20 de Fevereiro e alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional nº 6/2002/A, de 13 de Fevereiro e Decreto Regulamentar Regional nº 26/2004/A, de 7 de Julho.:

a) Posse do 12º ano de escolaridade;

7.3. - Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nas alíneas anteriores até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

8 - Os requerimentos de admissão deverão ser elaborados em papel adequado, dirigidos ao Presidente do Júri, podendo ser remetidos pelo correio com aviso de recepção para o Centro Coordenador de Prestações Diferidas, Avenida Tenente Coronel José Agostinho – 9700-108, ou entregues pessoalmente na Secção de Apoio Administrativo.

9 - Do requerimento deve constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número, data e emissão do Bilhete de Identidade, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Experiência profissional;
- e) Identificação do número e data do “Jornal Oficial”, onde vem anunciado o aviso de abertura do concurso;
- f) Declaração dos serviços, a que se acham vinculados, da qual conste a natureza do vínculo, categoria que detém e respectiva antiguidade na categoria, carreira e função pública, se for o caso;
- g) Quaisquer outros elementos que se repute susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

10 - Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Curriculum vitae detalhado;

- b) Documento comprovativo das habilitações literárias e das acções de formação profissionais complementares e das respectivas durações;
- c) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

11 - É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas a), b), d), e) e f), do artigo 29º, do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, desde que o candidato declare no seu requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

12 - A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, constantes deste aviso, determinará a exclusão do concurso.

13 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 - Os métodos de selecção a utilizar, serão de acordo com o previsto nos artigos 19º e 20º, do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho e o Despacho Normativo nº 9/2004; de 5 de Fevereiro:

- Prova de conhecimentos;
- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

14.1. A prova de conhecimentos será escrita e terá a duração de duas horas. Será eliminatória, ficando eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores (na escala de 0 a 20 valores).

A prova abordará no todo ou em parte os seguintes temas:

Conhecimentos gerais:

- a) Orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e orgânica do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social
- b) Regime Jurídico da Função Pública;

- Férias, faltas e licenças ;

- Estatuto Remuneratório;

- Relação Jurídica de Emprego;

- Estatuto disciplinar.

- c) Regulamentação e estruturação da carreira de técnico profissional de segurança social.

Conhecimentos específicos:

- a) O sistema de segurança social;
- b) Os regimes de segurança social;
- c) As prestações diferidas de segurança social;
- d) Terminologia mais comum na utilização de computadores.

2. Legislação a consultar para a prova de conhecimentos (além da indicada no programa):

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (Regime Disciplinar da Função Pública);

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho (Regime Geral da Função Pública);

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro (Estatuto Remuneratório da Função

Pública);

Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março (Regime de Férias, Faltas e Licenças), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99 de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Julho (Orgânica do IGRSS), republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/98/A, de 20 de Fevereiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro.

Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2004/A, de 7 de Julho.

Decreto Legislativo Regional n.º 11/87/A, de 26 de Junho (Orgânica da Segurança Social);

Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro (Segurança Social).

Decreto-Lei n.º 322/90, de 18 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 329/93, de 25 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 9/99, de 8 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 35/2002, de 19 de Fevereiro.

3. Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- Habilitações literárias;
- Formação profissional;
- Experiência profissional.

4. Na entrevista profissional de selecção ponderar-se-ão os seguintes factores:

- Capacidade de expressão e fluência verbal;
- Sentido crítico e inovador;
- Motivação e interesse;
- Discussão curricular;
- Visão global da Administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.

14.5. A não realização da prova de conhecimentos e/ou da entrevista profissional de selecção determina a exclusão do concurso.

14.6. A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas três provas.

15. Regime de estágio:

- a) O estágio observará o disposto no Despacho Normativo n.º 148/91, de 13 de Agosto, com as devidas alterações, sendo efectuado nos termos do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho e aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho;
- b) O estágio terá a duração de seis meses.

16 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema da classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

17 – A hora, o dia e o local da realização da prova de conhecimentos e entrevista profissional de selecção, serão comunicados aos candidatos, nos termos do n.º 2, do artigo 34.º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

18 – A relação de candidatos admitidos será afixada nos locais próprios do Centro Coordenador de Prestações Diferidas.

Os candidatos excluídos, bem como a lista de classificação final, serão notificados de acordo com os artigos 34º e 40º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

19 – Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

20 - Garantia de igualdade entre homens e mulheres – em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição e do Despacho Conjunto n.º 2000/1, da Secretária Regional dos Assuntos Sociais e Secretário Regional Adjunto da Presidência, a Administração Pública Regional enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 - O Júri tem a seguinte composição:

Presidente: Alda Martinho Toste Aguiar, Directora do Centro Coordenador de Prestações Diferidas.

Vogais

efectivos: Rosa Guedes Rodrigues, assessora principal do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Mariana Cruz Marques, Coordenadora Geral de Prestações Diferidas dos Regimes Especiais, do Centro Coordenador de Prestações Diferidas.

Vogais

Suplentes: Maria Leonor Baptista Forjaz, Coordenadora Geral da Coordenação Geral de Prestações Diferidas do Regime Geral do Centro Coordenador de Prestações Diferidas;

Rafaela Maria Bettencourt da Silva Rocha, Coordenadora, em regime de substituição, da Coordenação de Prestações de Invalidez e Velhice, do Centro Coordenador de Prestações Diferidas.

7 de Julho de 2004. – A Presidente do Júri, Alda Martinho Toste Aguiar.

Anexo

Minuta de requerimento

.....(nome completo), filho(a) dee de, natural de, concelho de, de nacionalidade, nascido em.... de.....de 19....., portador do bilhete de identidade n.º...., emitido em /..... /....., pelo Arquivo de Identificação de....., na situação militar de, residente em, (código postal e telefone), vem candidatar-se à vaga posta a concurso para a categoria de, da carreira....., conforme aviso publicado no “Jornal Oficial, II Série, nº, de..... /..... /....., declarando ainda que possui como habilitações

literárias.....e experiência profissional..... .

Declara, sob compromisso de honra, de acordo com o nº 2 do artigo 31º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, que possui os requisitos gerais de provimento em Funções Publicas.

Acompanham este requerimento os seguintes documentos:

.....

.....

.....

Pede deferimento,

(localidade e data)

(assinatura)